



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PUBLICADO DOE 11.01.2000

RESOLUÇÃO Nº 009/99

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 16ª sessão ordinária realizada aos 20 dias do mês de setembro de 1999, com fulcro no art. 13, inc. XX e XXII, da Lei Complementar nº 95/97, aprovado por maioria de votos,

RESOLVE:

regulamentar a norma geral de Processos que deverão ser apreciados pela PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL:

Art. 1º - A Procuradoria de Justiça Especial além das atribuições previstas no art. 21, item III, alíneas "a", "b", "c" e "d", em combinação com o disposto na Resolução nº 015/95, do Tribunal de Justiça, tem por obrigação:

I- Emitir parecer nos seguintes feitos:

- a. recurso especial;
- b. recurso extraordinário;
- c. agravo de instrumento da denegação de recursos extraordinários e especiais;
- d. precatório;
- e. embargos de declaração;
- f. recursos ordinários.

II- Contra-arrazoar para as Instâncias Especiais (STJ e STF).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

obs: republicada por conter incorreções em 11 de janeiro de 2000.

Vitória, 20 de setembro de 1999.

ELCY DE SOUZA

PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO